



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 62

Projeto de Lei nº 58/2010

“Dá nova redação ao inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1852, de 12 de abril de 2007”

Autor: Paulo Pereira Filho

Relator: Valdecir Alves Pereira

I – RELATÓRIO

Visa o presente alterar o disposto na Lei nº 1.852/2007, retirando do seu texto o disposto na alínea d), que previa a proibição de instalação de postos de abastecimentos de veículos em locais de aglomeração de pessoas.

Vale mencionar que “locais de aglomeração de pessoas”, é uma expressão demasiadamente vaga, podendo ser interpretada de forma extensiva pela Administração, inviabilizando a instalação de postos de abastecimentos em locais de interesse da população.

Para melhor aplicação da técnica legislativa, sugerimos a alteração do disposto no art. 1º, fazendo constar simplesmente, a revogação da alínea “d”, conforme abaixo:

Art. 1º Fica revogada a alínea “d”, do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.824, de 15 de março de 2007, com redação dada pela Lei nº 1.852, de 12 de abril de 2007.

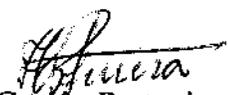
II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame contempla os requisitos de juridicidade e legalidade, o meu voto é pela sua aprovação, devendo o projeto ser encaminhado para redação final, para as devidas correções, inclusive no tocante à ementa.

SALA DAS COMISSÕES, 15 de abril de 2010.


Valdecir Alves Pereira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Terezinha Corrêa Prativiera
Membro


Paulo Pereira Filho
Membro